

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAG

**RESULTADO FINAL**

Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – ID nº 95561 – SEI nº 18.000105.2026-17. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais Descartáveis Hospitalares – 22 (Vinte e Dois) lotes e 97 (Noventa e Sete) itens, visando atendimento de demanda do Hospital Veterinário do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, para o lote 15, com o valor total de R\$ 14.903,00(quatorze mil, novecentos e três reais); e SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.783.547/0001-74, para os lotes 17 e 18, com os valores totais de R\$ 34.950,50(trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e R\$ 47.467,20(quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), respectivamente. Restaram FRACASSADOS os lotes 01 ao 06, 08 ao 14, 20 ao 22 e DESERTOS os lotes 07, 16 e 19. Recife, 24 de abril de 2026. **Kessia Regina Francisco do Nascimento** - Agente de Contratação em exercício.

SEPLAG- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO -003

**RESULTADO FINAL**

Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – ID LICITAR Nº 96402, Processo SEI 33.000754/2026-20 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para aquisição de Seringa Estéril com Dispositivo de Segurança, destinada à Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, distribuída em 1 (um) lote, totalizando 1 (um) item, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ Nº 59.309.302/0001-99, para o lote 01, com o valor total de R\$ 101.400,00. Recife, 24 de abril de 2026. **Surama Kléia da Silva Chaves** - Agente de Contratação.

SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG – 004

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. ID 98430 – GC004 – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços contínuos de motofrete para entrega e coleta de documentos e pequenos volumes com dedicação de mão de obra exclusiva, por meio de motocicletas com combustível em 01 (um) lote, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife. Valor estimado da licitação: R\$ 538.449,24 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Data e local de sessão de abertura: 12/05/2026, às 09:00H e a disputa no mesmo dia às 09:30H (Horário de Brasília), no site eletrônico Licitar Digital – www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital, anexo e outras informações pelo site eletrônico www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail gc004recife@gmail.com – Recife, 24 de abril de 2026. **Daniele Estevão**, Agente de Contratação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – GC-002/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. SEI: 15.000562/2026-31 ID: 98208. Objeto: Registro de preço para fornecimento de material elétrico destinado a manutenção, requalificação e expansão do sistema de iluminação da cidade do RECIFE-PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 às 08h00min e DISPUTA: 12/05/2026 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 12.211.861,57 (doze milhões duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Recife, 25 de Abril de 2026. **Heraclio Tavares de Melo** – Agente de Contratação/Pregoeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. SEI: 15.001595/2026-07. ID: 92862. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PASSÉIOS DE DIVERSAS VIAS DO BAIRRO DO RECIFE – PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 09h00min e DISPUTA: 13/05/2026 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 6.471.008,18 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil e oito reais e dezoito centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Recife, 25 de abril de 2026. **Hélder Aprígio da Silva** – Agente de Contratação.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002 – GC 002

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAR DIGITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – ID NO LICITAR Nº 73147 - SEI: 17.005768/2025-57 - OBJETO: a contratação de seguro predial para os bens imóveis administrados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. Lote único, solicitado pela CI FCCR/PR/GGAE/GIE Nº 09/2026, da Gerência de Infraestrutura de Eventos. Comunicamos a abertura da sessão pública para o dia 12 de maio de 2026, às 11h. Valor estimado é de R\$ 1.078.829,73 (um milhão setenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital. O edital e anexos poderão ser obtidos via internet através dos endereços eletrônicos: <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Mais informações na Gerência de Licitações e Contratos – FCCR pelo email: [beatriz.araujo@recife.pe.gov.br](mailto:beatriz.araujo@recife.pe.gov.br) e/ou telefones: 3355-8022 e 3355-8035. Recife, 23 de abril de 2026. **Beatriz Victor de Araújo** - Agente de Contratação - GC - 002

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026-CPL/CONVIVA. SEI Nº 13000022/2026-78. Licitar Digital ID Nº 92596. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS GESTORIOS PELA CONVIVA, INCLUSIVE A SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL. A Agente de Contratação da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA do certame, a empresa: Marinho Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.811.641/0001-75, com valor total de R\$ 6.460.168,65 (seis milhões, quatrocentos sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Diretor-Presidente. Recife, 24 de abril de 2026. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Agente de Contratação/Pregoeira.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001

**AVISO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 008/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA E DA URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – LOTE 26, LOCALIZADA NO BAIRRO DA COHAB, NA CIDADE DO RECIFE/PE. R\$ 5.125.897,64 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife; 02.06.2026, às 15:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e no site <https://promorar.recife.pe.gov.br/aquisicoes/> Recife, 24 de abril de 2026. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão** – Agente de Contratação do GC ProMorar 001.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**CONVOCAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, em cumprimento ao subitem 5.2. do Edital nº 001/2026 – Desfazimento de Bens Inservíveis, vinculado ao Processo Administrativo nº 728/2025; e em conformidade com o disposto na Resolução nº 501, de 20 de agosto de 2021, no art. 127, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, e no art. 76, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONVOCA as instituições habilitadas abaixo para comparecerem no próximo dia 30 de abril de 2026, às 10:00, ao sorteio do Lote Único contido no Anexo I do referido edital.

- CASA DA COMUNIDADE DO BERARDO  
- CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO REDENCAO CECRE

O sorteio será realizado pela plataforma Google Meet através do link eletrônico: <https://meet.google.com/kmi-gipx-nwd>. Caso haja dúvidas quanto ao processo, favor utilizar os meios de contato previstos no edital.

Recife- PE, 24 de abril de 2026.

**ARLISGADELHAXAVIER**  
Diretor do Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 REFERENTE À ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 ORIUNDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SMDS) DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRAINTELIGÊNCIA E COMPUTAÇÃO FORENSE.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa J JUSTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO: a prestação de serviço de contrainteligência e computação forense com equipamentos e pessoal especializados para a realização do serviço, por parte da CONTRATADA, através da ADESÃO PARCIAL à Ata de Registro de Preços nº 040/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO IPOJUCA/PE, originada do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÇO: Pela execução dos serviços, objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de até R\$640.129,86 ( seiscientos e quarenta mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), referente aos SERVIÇOS DE INSPEÇÃO ELETRÔNICA e de R\$ 110.799,60 ( cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), pertinente aos SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO FORENSE, perfazendo o valor total do contrato de até R\$ 750.929,46 (setecentos e cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses e valor mensal de até R\$ 62.577,45 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1.01.122. 4102.2002 3.3.90.40

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 589/2026/CMR (Contrato nº 05/2026), firmado com a empresa J JUSTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF 53.157.768/0001-30, o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ, matrícula nº 101605-9, e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 1071033, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2026**

Autoriza a circulação de veículos e viaturas destinados aos serviços funerários nos corredores exclusivos de ônibus do sistema viário do Município do Recife.

Art. 1º Ficam autorizados a circular nos corredores exclusivos de ônibus do Município do Recife os veículos e as viaturas destinados aos serviços funerários, quando em serviço de remoção.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º aplica-se independentemente de dias e horários.

Art. 3º A autorização de circulação de que trata esta Lei será permitida exclusivamente aos veículos e às viaturas: I - devidamente identificados como pertencentes ao serviço funerário; e II - que estejam, comprovadamente, em deslocamento para remoção de cadáveres.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica a cortejos fúnebres realizados com veículos particulares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 01 de Abril de 2026. FELIPE ALECRIM Vereador – NOVO

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar a prestação do serviço funerário no Município do Recife, garantindo maior eficiência e celeridade no deslocamento dos veículos e das viaturas responsáveis pela remoção de cadáveres. Trata-se de uma medida de caráter eminentemente operacional, que busca corrigir um problema recorrente enfrentado pelos profissionais do Setor e pelos próprios cidadãos. Atualmente, a remoção de corpos sofre atrasos significativos em razão do trânsito intenso da cidade, especialmente em horários de pico. Em diversas situações, motoristas do serviço funerário utilizam corredores exclusivos de ônibus para cumprir sua função com maior rapidez, mas acabam sendo penalizados com multas e pontos na carteira, ainda que estejam desempenhando atividade pública essencial. Tais penalidades, além de injustas, prejudicam o funcionamento do serviço e impactam diretamente as famílias que aguardam a remoção. A medida apresenta baixo impacto no fluxo dos corredores exclusivos, uma vez que o número de veículos e viaturas destinados ao serviço funerário é reduzido e sua circulação ocorre apenas em situações específicas e de curta duração. Por outro lado, os benefícios são expressivos: maior eficiência do serviço, redução de atrasos, diminuição de transtornos às famílias e eliminação de penalidades indevidas aos profissionais. O Município possui competência constitucional e orgânica para legislar sobre trânsito e transporte em seu território, conforme o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988 e o art. 119 da Lei Orgânica do Recife. Assim, a autorização aqui proposta encontra pleno respaldo jurídico e não gera qualquer impacto financeiro ou estrutural à Administração Pública. A Câmara Municipal detém competência legislativa para apresentar, apreciar e aprovar proposições que tratem da organização do trânsito e do uso do sistema viário local, conforme estabelecem os arts. 30, I e V, da Constituição Federal, que atribuem ao Município a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de transporte. Como a matéria não cria cargos, não gera despesas nem interfere na estrutura administrativa do Executivo, não se enquadra entre os temas de iniciativa privativa do Prefeito previstos no art. 61, § 1º, da Carta Magna. Assim, a Câmara Municipal, através dos seus Vereadores, possui plena legitimidade para apresentar o Projeto, inexistindo qualquer reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Além da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, ainda sob o ponto de vista jurídico, a medida encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos: • Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente nos incisos II e X do art. 24, que atribuem aos órgãos executivos municipais de trânsito a competência para regulamentar e operar o tráfego local; • Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que estabelece a eficiência no uso da infraestrutura como princípio fundamental da política pública de mobilidade. Considerando as exigências regimentais, informamos que a Proposição não requer gastos do Erário, motivo pelo qual deixamos de informar a dotação orçamentária. Diante do exposto, acreditamos que esta Propositura não apenas se sustenta juridicamente, mas responde a uma necessidade real da nossa sociedade e se mostra plenamente viável do ponto de vista administrativo. Por isso, pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa, na esperança de que possamos avançar juntos na aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 01 de Abril de 2026. FELIPE ALECRIM Vereador – NOVO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86/2026**

Institui o "Programa Municipal de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos" no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos" no Município do Recife.

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se "Trabalhadores de Aplicativos" os motoristas e entregadores vinculados a plataformas digitais que operem no município do Recife.

Art. 3º O "Programa Municipal de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos" tem como objetivos: I - promover a valorização do trabalho e da atividade econômica exercida por profissionais vinculados a plataformas digitais; II - melhorar as condições de trabalho e de permanência dos Trabalhadores de Aplicativos no espaço urbano do Recife; e III - contribuir para a organização da logística urbana e da mobilidade no município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá implantar "Pontos de Apoio" aos Trabalhadores de Aplicativos em áreas de grande circulação ou concentração de entregas e serviços de transporte.

Art. 5º Os "Pontos de Apoio" a que se refere o art. 4º deverão dispor de infraestrutura mínima composta por: I - área de descanso; II - sanitários; III - acesso à água potável; IV - cobertura contra intempéries; V - tomadas ou pontos de recarga para equipamentos eletrônicos; e VI - estacionamento ou área de parada para motocicletas e bicicletas.

Art. 6º Para a implantação e manutenção dos "Pontos de Apoio" de que trata o art. 4º o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com: I - a iniciativa privada; II - entidades representativas dos trabalhadores; ou III - empresas de tecnologia.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, definindo critérios de localização, funcionamento e manutenção dos espaços urbanos do Recife.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. EDUARDO MOURA Vereador – NOVO